



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 746 • Quinta-Feira, 08 de Junho de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2017

“PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AVERBAÇÕES DE NOVAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES**

RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais ao disposto no art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas por mais 30 (trinta) dias as averbações de novas consignações facultativas em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aquidauana /MS, no período de 10/06/2017 a 09/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2017.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 113/2017

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação de Imóveis.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme segue:

- a) **WILSON DALBEM** - Presidente
- b) **RUBENS CICALISE** – Titular
- c) **MARIANY DE BRITO PUCHE** – Titular
- d) **PAULO WILSON DE AMORIM** – Suplente
- e) **UANDERSON BRAGA ARISTIDES** – Titular
- f) **EMERSON CÂNDIDO DA SILVA** - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 13/03/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 710/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 355 de 30 de março de 2017, em relação à servidora **CEILA APARECIDA LOUVEIRA SILVA**, que elevou carga horária de 20/40 hs, lotada na Gerência Municipal de Educação, com validade a partir de 22 de maio de 2017, em conformidade com a CI nº 100/2017/NPCR/H/GEMED de 05 de junho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 67/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n.16/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23 de junho de 2017 às 08:00 horas**, na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** por item, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto:

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadualho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Ata de Registro de Preços para futura Registro de Preços para aquisição futura de 9.756 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis) CAMISETAS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2017. (C.I. nº 255 de, 03 de maio de 2017 - GAB/GEMED).. Conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 02 de junho de 2017.

Ranulfo Alves de Menezes
Presidente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 68/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n.16/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21 de junho de 2017 às 08:00 horas**, na sala nº 02 (Térreo) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** por item, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto:

Ata de Registro de Preços para futura contratação de veículos automotores, para atender a GEMED e GEDAMA, NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E FUNCIONÁRIOS PARA LOCAIS DISTANTES E DE DIFÍCIL ACESSO NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 242, de 18/04/2017-GEMED e C.I. nº 101, de 05/05/2017-GEDAM. Conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 02 de junho de 2017.

Ranulfo Alves de Menezes
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/06/17

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Aos sete de junho do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CARLOS ANTONIO VAZ – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.595.413/0001-10, com sede na Rua Irmãos Diacópulos, nº 221, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Carlos Antonio Vaz**, com CPF nº 203.253.981-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009,

subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 57/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 46/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto às Gerências participantes, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) FRANCIONY BERGMAM FRANÇA.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens diretamente ao fornecedor apresentando a requisição de compras impressa e assinada ou enviar a requisição de compras por meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor (es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (**Requisição ou Autorização de Fornecimento - AF**) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) - Se a licitante vencedora deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

b) Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

c) Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade competente.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da**

nota de empenho, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A licitante se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das diversas gerências, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.101.4	Material de Consumo
Código Reduzido:	000017	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO VAZ – ME
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

FRANCIONY BERGMAM FRANÇA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

ANEXOS A LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/8

Processo / Ano: 57/2017 Processo Administrativo: 57/2017 Total dos Itens Vencedores: 60.736,90
 Licitação.....: 46/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6068069 - SUCOS EM PÓ - VARIOS SABORES - 35 Gr - Unidade: UN								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		1.800,000	0,0000	0,7000	1.260,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 7020874 - CREME DE LEITE (200G) - Unidade: CAIX								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		100,000	0,0000	2,8000	280,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6068162 - EXTRATO DE TOMATE - 340g - Unidade: LATA								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		100,000	0,0000	5,4000	540,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 7020026 - FARINHA DE TRIGO - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		150,000	0,0000	2,7000	405,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 7020012 - FEIJÃO TIPO 01 - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		150,000	0,0000	8,0000	1.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 7010649 - FUBÁ PACOTE DE 1KG - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		40,000	0,0000	3,8500	154,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 6063125 - LEITE CONDENSADO-395 GRS - Unidade: UN								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		80,000	0,0000	4,1500	332,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 57/2017 Processo Administrativo: 57/2017 60.736,90
 Licitação.....: 46/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 7021012 - MACARRÃO PARAFUSO - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		120,000	0,0000	2,7500	330,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 7021039 - SAL- - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		40,000	0,0000	2,0000	80,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 7020010 - AÇUCAR PCT 2KG - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		490,000	0,0000	6,6800	3.208,40	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 7020069 - ARROZ TIPO 1 PCT/ 5KG. - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		640,000	0,0000	14,2000	9.088,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 7021016 - ALHO - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		40,000	0,0000	25,6000	1.024,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 7010074 - ALFACE - Unidade: UN								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 7010524 - BANANA NANICA- - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 57/2017 Processo Administrativo: 57/2017 60.736,90
 Licitação.....: 46/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 7010182 - BATATA INGLESA - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 7010035 - BETERRABA - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 7021062 - CENOURA- - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 7021064 - REPOLHO VERDE- - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 7021220 - TOMATE, tipo salada, - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 7010026 - CEBOLA - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 7010032 - LARANJA DE BOA QUALIDADE - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 57/2017 Processo Administrativo: 57/2017 60.736,90
 Licitação.....: 46/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 7020740 - GELATINA - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 7010039 - MACA - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 7010117 - MANDIOCA - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 7010386 - MARGARINA VEGETAL COM SAL - Unidade: UN								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		200,000	0,0000	5,5000	1.100,00	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 7010324 - OVOS BRANCO TIPO A - Unidade: DZ								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 7020959 - FARINHA DE ROSCA (500GR) - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		30,000	0,0000	5,9000	177,00	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 7010149 - MAIONESE 500 GRS. - Unidade: UN								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		60,000	0,0000	5,3000	318,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 57/2017 Processo Administrativo: 57/2017 60.736,90
 Licitação.....: 46/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 7010429 - MILHO VERDE 200 GR - Unidade: UN								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		65,000	0,0000	2,5000	162,50	Venceu	1 *****
Item.....: 30 - 7020804 - MILHO PARA CANJICA (500g) - Unidade: UN								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 7021120 - CHÁ MATE DE BOA QUALIDADE CAIXA DE 200G - Unidade: CAIX								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		1.120,000	0,0000	4,2500	4.760,00	Venceu	1 *****
Item.....: 32 - 7021159 - ORÉGANO - 200 Gr - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		50,000	0,0000	14,5000	725,00	Venceu	1 *****
Item.....: 33 - 7010224 - FERMENTO BIOLÓGICO - Unidade: ENV								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		100,000	0,0000	3,7500	375,00	Venceu	1 *****
Item.....: 34 - 7020198 - FERMENTO EM PÓ - Unidade: LATA								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		80,000	0,0000	2,3000	184,00	Venceu	1 *****
Item.....: 35 - 7020926 - ACHOCOLATADO 500GR. - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		250,000	0,0000	8,0000	2.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 57/2017 Processo Administrativo: 57/2017 60.736,90
 Licitação.....: 46/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 7020005 - VINAGRE - Unidade: FRAS								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		45,000	0,0000	3,8000	171,00	Venceu	1 *****
Item.....: 37 - 5020034 - OLEO DE SOJA CX FECHADA - Unidade: CAIX								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		40,000	0,0000	78,0000	3.120,00	Venceu	1 *****
Item.....: 38 - 7021081 - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		400,000	0,0000	8,2000	3.280,00	Venceu	1 *****
Item.....: 39 - 7021082 - PEITO DE FRANGO - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		180,000	0,0000	10,0000	1.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 40 - 7010408 - CARNE BOVINA DE 2ª (fraldina, pt. de peito, paleta e acém) - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		300,000	0,0000	16,7000	5.010,00	Venceu	1 *****
Item.....: 41 - 7010077 - CHARQUE - Unidade: Kg								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		150,000	0,0000	27,0000	4.050,00	Venceu	1 *****
Item.....: 42 - 6068057 - BISCOITO CREAM CRAKER - PCT TRIPLO 400 Gr - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		800,000	0,0000	4,6000	3.680,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 57/2017 Processo Administrativo: 57/2017 60.736,90
 Licitação.....: 46/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 6068055 - BISCOITO DOCE PC TRIPLO 400 Gr - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		800,000	0,0000	5,6000	4.480,00	Venceu	1 *****
Item.....: 44 - 7021104 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PCT. C/ 500 G) DE BOA QUALIDADE - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		650,000	0,0000	12,0000	7.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 45 - 7021199 - MACARRÃO ESPAGUETE - PC 1KG - Unidade: PC								
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		100,000	0,0000	5,3000	530,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 57/2017 Processo Administrativo: 57/2017 60.736,90
 Licitação.....: 46/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46	-	6068054	-	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100 ML - Unidade: FRAS				
169	CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)		100,000	0,0000	3,1500	315,00	Venceu	1 ****

Aquidauana, Em
 LUCIANO COSTA CAMPELO - - Pregoeiro(a)
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - APOIO
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - APOIO

EXTRATOS

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado N° 15/2017

Celebrado Em: 02.05.2017

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Distratado (A): Joana Darc De Oliveira Pereira.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Archibald Joseph Lafayette Stockler Macintyre E Joana Darc De Oliveira Pereira.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado N° 54/2017

Celebrado Em: 22.05.2017

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Distratado (A): Everton Da Silva Pereira.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Archibald Joseph Lafayette Stockler Macintyre E Everton Da Silva Pereira.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado N° 46/2017

Celebrado Em: 22.05.2017

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Distratado (A): Amadeu Lulu Lipú.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Archibald Joseph Lafayette Stockler Macintyre E Amadeu Lulu Lipú.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado N° 53/2017

Celebrado Em: 22.05.2017

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Distratado (A): Miguel Paim.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Archibald Joseph Lafayette Stockler Macintyre E Miguel Paim.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado N° 21/2017

Celebrado Em: 22.05.2017

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Distratado (A): Emanuel De Souza Duarte.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Archibald Joseph Lafayette Stockler Macintyre E Emanuel De Souza Duarte.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado N° 60/2017

Celebrado Em: 22.05.2017

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Distratado (A): Orlando Cândido.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Archibald Joseph Lafayette Stockler Macintyre E Orlando Cândido.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado N° 22/2017

Celebrado Em: 22.05.2017

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Distratado (A): Ramão Antonio Da Silva.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Archibald Joseph Lafayette Stockler Macintyre E Ramão Antonio Da Silva.

EDITAIS

Edital de convocação para Assembleia de Fundação

O Senhor EDVALDO FELIX, Convida as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação de uma Associação Esportiva, na Aldeia Lagoinha, nesta cidade de Aquidauana-MS, a comparecerem no dia 14 de junho de 2017, às 16:00 horas, na sua residência na Aldeia, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o Estatuto Social e eleição dos membros da Diretoria.

Aquidauana-MS, 07 de junho de 2017.

Edvaldo Felix
Comissão Organizadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GEMAD**

**EDITAL 08/2017 RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016**

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Gerência Municipal de Administração, considerando o Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos / 2016 publicado no Edital nº 029/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 138/2016, **RETIFICA** o Edital nº 07/2017 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, edição nº 745, publicado no dia 07 de junho de 2017.

1 – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 – Incluir os seguintes candidatos aprovados e as demais informações ao Edital, conforme segue:

**ANEXO I
CONVOCADOS**

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(...)

2- Vigia – E.M.I Marcolino Lili – Aldeia Lagoinha

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
201009	FLÁVIO ANTÔNIO CECÉ	109,00	3

(...)

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO – FUNDAÇÃO DE TURISMO

1- Turismólogo

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
198201	DIONATAN MIRANDA DA SILVA	174,00	1

(a) Vagas destinadas à cota de negros/indígenas.

**ANEXO III
EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS**

(...)

TURISMÓLOGO

CLÍNICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS** e seus anexos (Edital nº. 07/2016, de 07/06/2017).

Aquidauana, MS, 08 de junho de 2017

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gerente Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GEMAD**

(Retificado pelo Edital nº 08/2017)

**EDITAL 07/2017 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016**

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Gerência Municipal de Administração, considerando o Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos / 2016 publicado no Edital nº 029/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 138/2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados listados no Anexo I deste Edital, para a apresentação da documentação e exames médicos, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer à Gerência Municipal de Administração – GEMAD, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana, MS, no período de 12 A 30 de junho de 2017, das 07:00 as 12:00 horas, munidos das cópias dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

1.2 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 – Cumpridas as exigências do item subitem 1.1, o candidato receberá o agendamento para a realização da Perícia Médica, onde deverá comparecer munido dos exames clínicos e laboratoriais constantes do Anexo III.

1.4 - O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO:

2.1 – O exame médico admissional será realizado por profissional vinculado à administração municipal e será realizado em local e hora previamente agendados nos termos do subitem 1.3;

2.2 – O candidato deverá, por ocasião da realização do exame médico, apresentar todos os exames exigidos e listados no Anexo III, cujos custos serão de responsabilidade do convocado, e que após a publicação do resultado do exame médico ou de recurso apresentado, ficarão arquivados na GEMAD.

2.3 – O resultado do exame médico será restrito a APTO ou INAPTO, e será publicado no Diário Oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br), cabendo recurso aos considerados INAPTOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.4 – O recurso em face do resultado do exame médico será dirigido ao Gerente Municipal de Administração, que o submeterá a uma junta formada por três médicos, sendo um deles, aquele que realizou o exame impugnado, que deverão proferir sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação da GEMAD.

2.5 – O julgamento do recurso apresentado será publicado nos moldes do subitem 2.3, e dele não caberá mais recurso na esfera administrativa.

2.6 – A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, impedirá a nomeação para o cargo, com a perda do direito decorrente da aprovação no concurso.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1 – O convocado considerado APTO será nomeado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado do exame médico ou do recurso apresentado.

3.2 – Publicado o Decreto de Nomeação o servidor terá até 30 (trinta) dias para tomar posse e entrar em exercício da função.

Aquidauana, MS, 07 de junho de 2017

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gerente Municipal de Administração

**ANEXO I
CONVOCADOS**

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1 – Vigia Zona Urbana**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
195647	KAUÊ SARAVY GRECO	167,00	1
198882	SERGIO KOCINBA	160,00	2
190431	GILBERTO DA SILVA FRANCO	157,00	3
190462	PEDRO PAULO GONZALES MARIN	157,00	4
191536	GILMAR CHIMENES PEREZ (a)	142,00	5

2- Vigia – E.M.I Marcolino Lili – Aldeia Lagoinha

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
201009	FLÁVIO ANTÔNIO CECÉ	109,00	3

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1 – Auxiliar de Saúde Bucal**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
192358	CRISTIANE DOS ANJOS MAIDANA	104,00	9

2 – Agente Administrativo

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
202248	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FALCÃO IGARASHI	142,00	13
192529	RENATO LOPES DE PAULA	140,00	14

3 – Cirurgião Dentista - Endodontia

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
194308	JEFFERSON CAMPOS ZAKIMI	138,00	2

4 – Dentista de ESF

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
190219	CAROLINE BENITES TEIXEIRA	152,00	7
201964	MARRI BEATRIZ HARDOIM SANTULLO	150,00	8

5 - Enfermeiro

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
202031	SANDRA REGINA PEREIRA SZCZUK	118,10	4
193467	WANGLEY BENTO DE CAMPOS	110,00	5

6 - Enfermeiro do Trabalho

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
200805	LUCIANA DA SILVA ALVES	120,00	2

7 – Enfermeiro de ESF

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
188462	SUSANA DA SILVA PINHO (a)	117,80	5

8- Cirurgião Geral

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
199749	DIOGO BOSSAY	132,00	2

9- Médico Veterinário

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
198228	DAYANA RIBEIRO	109,00	2
			3

10- Nutricionista

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
------	------	------	---------------

189198	BIANCA ABREU DOS SANTOS DE OLIVEIRA	115,00	2
--------	-------------------------------------	--------	---

11- Psicólogo

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
203261	ALINE SPECHT DA SILVA	150,00	4
190773	STEPHANIE PIRES CONTI	150,00	5
199011	JHON LENNON CALDEIRA DA SILVA (a)	120,00	6

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**1- Atendente Social**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
201872	SILVIA APARECIDA BARBOSA DA CRUZ	135,00	1
190949	CLEIA JACQUES CAVALHEIRO LEGUIZMON	135,00	2
192937	RAYANNE FERREIRA SANTOS	130,00	3
196823	ILZA MARIA ALVES DE ARRUDA	122,00	4
202062	ALINE ANDRADE COSTA (a)	120,00	5
195483	ANA BEATRIZ BARBOSA VIEGAS	120,00	6
194243	AGNES DE PAULA	115,00	7

CONTROLADORIA GERAL**1- Auditor de Controle Interno II**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
204034	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES	115,00	2

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO – FUNDAÇÃO DE TURISMO**1- Turismólogo**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
198201	DIONATAN MIRANDA DA SILVA	174,00	1

(a) Vagas destinadas à cota de negros/indígenas.

**ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO**

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Certificado de reservista para os homens;
- Certidão Negativa Criminal expedida pela justiça do estado de residência;
- Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição/habilitação em conselho de classe, quando necessário para o exercício profissional;
- Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda ano base 2015;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);

- o) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- p) 02(duas) Fotos 3x4;
- q) Dados para contato, telefone e endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Imóvel			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: Aquidauana, MS, ____ de ____ de 2017

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____, ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, ____ de ____ de 2017

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, ____ de ____ de 2017

Assinatura

ANEXO III**EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS****VIGIA**

CLÍNICO

URINA

COLESTEROL TOTAL

RX COLUNA - Panorâmico (Coluna Total) – Com Laudo

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

NUTRICIONISTA

CLÍNICO

AUDIOMETRIA

HEMOGRAMA

EPF

COPROCULTURA

GLICOSE

VDRL

SOROLOGIA PARA HEPATITE A/B / C

URINA TIPO EAS

UREIA

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLINICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CIRURGIÃO DENTISTA -
ENDODONTIA - DENTISTA DE ESF - ENFERMEIRO -
ENFERMEIRO DO TRABALHO - ENFERMEIRO ESF -
MÉDICO/CIRURGIÃO GERAL - MÉDICO VETERINÁRIO -
PSICÓLOGO -**

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

HEPATITE A/B/C

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

ATENDENTE SOCIAL

CLÍNICO

HEMOGRAMA

GLICOSE

URINA

TRIGLICERÍDIOS

COLESTEROL

RAIO X panorâmico (Coluna Total) com Laudo

AUDITOR CONTROLE INTERNO

CLÍNICO

HEMOGRAMA COMPLETO

URINA

UREIA

GLICOSE

TURISMOLOGO

CLÍNICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

ANEXO IV- DO RECURSO**EXAME MÉDICO ADMISSIONAL RECURSO**

Senhor Gerente Municipal de Administração Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, convocado para os atos de nomeação e posse do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, para o cargo de _____, na _____ colocação, venho através do presente, recorrer do exame médico realizado no dia ____/____/2017, quando fui considerado INAPTO, conforme publicado no Diário Oficial do Município do dia ____/____/2017, requerendo a reavaliação pela junta conforme prescrito no item 2.4 do Edital de Convocação, para ao final ser considerado APTO. Termos em que, pede deferimento.

Aquidauana, MS, _____ de _____ de 2017

Assinatura

AQUIDAUANA PREV**PORTARIAS****PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 087/2017.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA **SRA. LUCIA REGINA SILVA DE ASSIS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de junho de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **LUCIA REGINA SILVA DE ASSIS**, inscrita no CPF nº 390.364.561-34, no cargo de Professora, Matrícula 392, Classe II, Referência G, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade

da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 4.399,01 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e um centavo), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea “a”, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2017.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PARTE II – PODER LEGISLATIVO**EXTRATOS**

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo acima citado, tendo como vencedor IGELSON MOREIRA DE AZEVEDO - ME, com o CNPJ/MF 23.569.326/0001-30, que apresentou como menor preço o valor de 7.930,00 (Sete mil novecentos e trinta reais).

Aquidauana – MS, 31 de Maio de 2017.

Ver. Valters Neves Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana

(Original Assinado)